



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

LEI Nº 2.244 DE 03 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 107.716,00 (cento e sete mil, setecentos e dezesseis reais), destinado à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

02 Poder Executivo
02.11 Secr. Mun. da Educação
02.11.11 Secr. Mun. da Educação
12.361.0036.1026 Aquisição de Equipamentos e Material Perm
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - 342 (Federal)
R\$ 62.640,00 (+)
12.365.0038.1030 Aquisição de Equipamentos e Material Perm
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - 400 (Federal)
R\$ 45.076,00 (+)

Artigo 2º A despesa decorrente da abertura do presente crédito correrá por conta dos recursos recebidos do Ministério da Educação, através dos Termos de Compromisso PAR 201304059/2013 e 201404180/2014.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES
Prefeito Municipal
Governo Municipal - Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

David Tadeu Rodrigues
Secretario Municipal da Administração e Planejamento

Fone/Fax: (15) 3666-1397 - E-mail: prefeitura@itaporanga@yahoo.com.br
Rua Bom Jesus, 138 - Centro - CEP 18.480-000 - ITAPORANGA - Estado de São Paulo